
AGENDA INSTITUCIONAL
2027 - 2030

 **abiape**

An aerial photograph showing a large concrete dam with multiple spillways, with water cascading over them. The dam is situated in a lush green valley. In the foreground, a vast industrial complex with numerous tall distillation columns, storage tanks, and intricate piping is visible. The background shows a large body of water and distant hills.

Usina Hidrelétrica Machadinho - Alcoa, CBA,
Intercement, Votorantim Cimentos, Vale (SC/RS)

Polo Industrial de Camaçari - Braskem (BA)

Sumário

A ABIAPE	2
-----------------------	----------

O papel da autoprodução no Brasil

1. Autoprodução como fator de competitividade industrial	3
2. Autoprodução como vetor do desenvolvimento econômico	4
3. Autoprodução e a transição energética	5

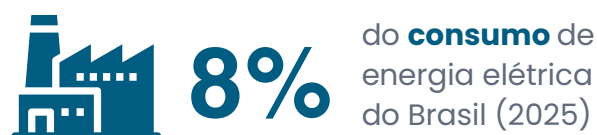
Propostas da ABIAPE

I. Tratamento regulatório adequado ao ERCAP	6
II. Solução estrutural aos cortes de geração (<i>curtailment</i>)	7
III. Marco regulatório da autoprodução	8
IV. Mercado de carbono	9
V. Prorrogação das concessões de hidrelétricas	10

A ABIAPPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia Elétrica foi instituída em 2004 com objetivo de defender os direitos e interesses dos autoprodutores.

Os Associados da ABIAPPE são responsáveis por:



São grandes consumidores que investem na produção da própria energia e atuam em diversos setores

Alumínio

Automóveis

Aço

Cimento

Combustíveis

Data
Centers

Ferro
Ligas

Gases
Industriais

Mineração

Ouro

Papel e
Celulose

Química

Siderurgia

Atualmente, são 25 associados:



O papel da Autoprodução no Brasil

A autoprodução de energia elétrica (APE) é ativo estratégico que contribui com a competitividade industrial, com o desenvolvimento econômico e com a transição energética – **três pilares fundamentais para o crescimento do País.**

1 Autoprodução como fator de competitividade industrial

O custo da energia é determinante na equação econômica dos empreendimentos do setor industrial. Em segmentos eletrointensivos como alumínio, aço, papel e celulose, química, cimento, mineração e gases industriais etc., a energia representa parcela substancial do custo de produção – **podendo alcançar 70%** [1] – e possibilita a inserção do produto nacional em cadeias globais.

A autoprodução atua como instrumento de travamento de custo. Ao investir em geração, a indústria deixa de estar exposta à volatilidade de preços, transformando a energia elétrica de variável de risco em variável controlada do plano de negócios.

Em estudo encomendado pela ABIAPE e realizado pela Pezco Economics em 2023, constatou-se que o impacto anual do investimento APE no PIB é de R\$ 31 bilhões. Desse montante, R\$ 17 bilhões (55%) decorrem do ganho de competitividade industrial – e não dos investimentos em ativos de geração propriamente ditos ou da operação desses ativos.

55%

do impacto da APE no PIB vem do ganho de competitividade industrial

– equivalente a R\$ 17 bi/ano



R\$ 31 bilhões/ano - impacto da APE no PIB

[1] Valor referente ao alumínio primário, em declaração da Associação Brasileira do Alumínio.

2 Autoprodução como vetor do desenvolvimento econômico

Os efeitos econômicos da autoprodução são verificados para além do setor de energia elétrica. Os investimentos em energia elétrica não só contribuem para a confiabilidade e a segurança sistêmica, mas impactam toda a cadeia produtiva.

Para cada R\$ 1,00 gasto pela APE, outros R\$ 0,84 se somam em atividade econômica nos fornecedores, cadeias produtivas e consumo das famílias [2], alcançando os 27 estados da federação.

R\$ 1,84

movimentados na economia para cada R\$ 1,00 investido em autoprodução

– R\$ 0,84 adicionais referentes a fornecedores, salários, consumo etc.

Estudo da Pezco Economic, realizado em 2023, dimensionou os impactos médios anuais da APE no período 1995–2018:



R\$ 31 bi/ano

Impacto sobre o PIB



R\$ 70 bi/ano

Valor Bruto da Produção
(movimentação total da cadeia produtiva)



196 mil/ano

Empregos formais (diretos, indiretos e induzidos)



R\$ 13 bi/ano

Massa salarial adicional



R\$ 4 bi/ano

Arrecadação tributária adicional



R\$ 140 bi

Investimento acumulado
(CAPEX+OPEX, 1995–2018)

Além disso, a autoprodução se posiciona como caminho natural para suprir as **novas oportunidades da demanda elétrica brasileira** – data centers de hiperescala, infraestrutura de inteligência artificial e produção de hidrogênio verde, segmentos cuja viabilidade econômica depende de garantia de suprimento e travamento de custo, exatamente o atributo da autoprodução.

[2] Estudo Pezco Economics para a ABIAPÉ, 2023.

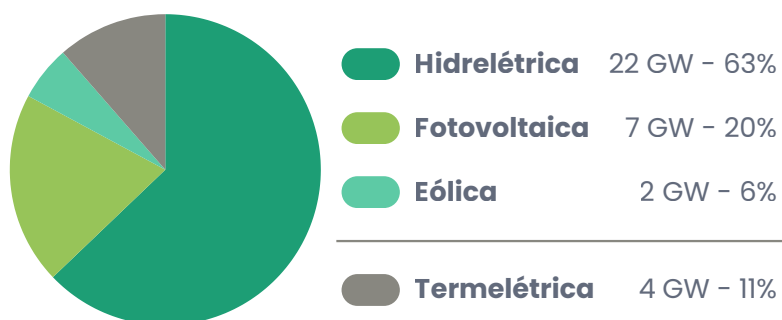
3 Autoprodução e a transição energética

A autoprodução é peça estrutural da renovabilidade da matriz brasileira. Dos 35 GW instalados em 170 usinas dos associados da ABIAPE, **11% provêm de resíduos da própria indústria** – biomassa e gás de processo, aproveitando energeticamente os subprodutos industriais que seriam descartados diretamente no meio ambiente. Os outros **89% provêm de eólicas, solares e hidrelétricas**, principais fontes da transição energética.

89%

Da potência instalada das usinas de associados da ABIAPE provêm de eólicas, solares e UHEs – e as UTEs contribuem para a descarbonização

O gráfico a seguir apresenta a potência instalada dos empreendimentos de associados da ABIAPE por fonte, em 2025.



Essa característica da matriz de geração é vetor central da descarbonização da **indústria brasileira, que atingiu 64,4% de renovabilidade** em 2024 [3].

Alguns números se destacam na indústria do Brasil, a exemplo da produção de alumínio nacional, com **emissões cerca de 3,3 vezes inferiores à média global** [4]. Já o cimento nacional emite aproximadamente 564 kg de CO₂/t, enquanto a média mundial supera a faixa de 630 kg/t.

A produção de alumínio no Brasil emite

3,3 vezes

menos gases de efeito estufa do que a média global.

Em segmentos de alta emissão, a eletrificação dos processos – com a substituição de queimadores a carvão e a gás por caldeiras e fornos elétricos, por exemplo – é o caminho viável para continuar a descarbonização. A **autoprodução renovável é o instrumento que viabiliza essa eletrificação a custo competitivo**, conferindo o atributo "energia limpa" diretamente ao produto industrial brasileiro.

[3] EPE – Balanço Energético Nacional 2025, ano-base 2024.

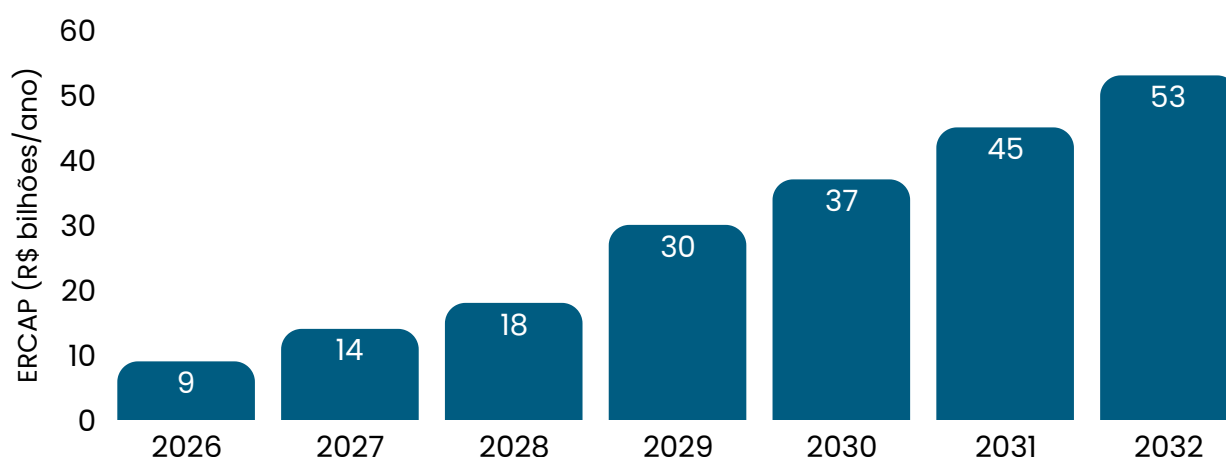
[4] Associação Brasileira do Alumínio (ABAL).

Propostas da ABIAPPE

As informações anteriores evidenciam que a autoprodução é **ativo estratégico consolidado para o Brasil** e cuja manutenção e expansão dependem da segurança jurídica e estabilidade regulatória, nesse sentido a ABIAPPE priorizou **5 frentes que merecem atenção**.

I Tratamento regulatório adequado ao ERCAP

O ERCAP – Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – é tema crítico para o setor elétrico: estudos setoriais projetam que o custo do encargo atingirá, conforme mostrado na figura a seguir, **R\$ 53 bilhões/ano** em valores nominais até 2032 [5] – já tendo sido observada a antecipação da vigência de alguns contratos e, conseqüentemente, dos valores a serem pagos.



Apesar dessa magnitude, a atual metodologia para pagamento do encargo distorce o sinal de preço e compromete a eficiência alocativa do encargo. O impacto é relevante a ponto de **ameaçar a eletrificação da indústria e inviabilizar projetos como data-centers e plantas de hidrogênio verde**. Além disso, o critério de rateio atual descola-se da determinação de rateio estabelecida pela Lei nº 15.269/2025.

Nesse sentido, é urgente e de grande importância a atuação do Executivo para regulamentar o dispositivo legal, assegurando que **o rateio reflita a contribuição efetiva de cada agente para a necessidade de contratação adicional de recursos para o atendimento ao sistema**.

[5] Estudo TR Soluções, 2026.

II Solução estrutural aos cortes de geração (*curtailment*)

Os cortes de geração atingiram patamar crítico. Como resultado, esse cenário tem forçado as empresas geradoras de energia a renegociar contratos de financiamento com bancos, além de pressionar as agências de rating a reavaliar o risco de crédito dos projetos de geração.

R\$ 6 bilhões

é o prejuízo estimado do *curtailment* aos geradores eólicos e fotovoltaicos no ano de 2025

A magnitude do problema é expressiva: estima-se que o *curtailment* tenha gerado **prejuízo de cerca de R\$ 6 bilhões aos geradores em 2025** [6].

No caso da autoprodução, o problema é ainda pior. Ao terem a geração própria desconsiderada, os **autoprodutores precisam comprar a geração para atendimento ao consumo**. Nesses cenários, além do valor da própria energia, devem pagar, também, encargos setoriais e tributos.

Como resultado, o impacto do *curtailment* para os associados ds ABIAPE em 2025 foi de R\$ 1,5 bilhão.

Diante dessa situação, a Associação elencou **3 prioridades para atuação** com relação ao *curtailment*:

R\$ 1,5 bilhão

é o prejuízo estimado aos autoprodutores em função do *curtailment* em 2025

- o valor considera o preço da energia (PLD) mais encargos e tributos pagos pelos consumidores

Equalização dos impactos entre os agentes afetados

Minimização dos impactos individuais aos agentes solares, eólicos e hidrelétricos, mediante o resultado esperado da Consulta Pública ANEEL nº 045/2019



Participação da MMGD na solução do problema

Por meio de alteração legislativa que estabeleça mecanismo de compensação dessa modalidade aos demais geradores que prestam o serviço sistêmico de redução de geração



[6] Estudo Volt Robotics, 2025.

III Marco regulatório da autoprodução

A Lei nº 15.269/2025 consolidou **novo marco para a autoprodução**, conferindo previsibilidade e segurança jurídica indispensáveis a novos investimentos.

Na última década, proliferaram arranjos comerciais que permitiram o enquadramento no regime de autoprodução **sem que fosse verificado investimento real em geração** por parte do consumidor.

Ao mesmo tempo, outras iniciativas regulatórias buscaram desconsiderar a geração própria para o pagamento de encargos, **ameaçando a própria viabilidade econômica de empreendimentos de autoprodução** consolidados e o conceito principal da autoprodução, que é o **travamento de custos no longo prazo**.

Essas duas frentes concentram as questões que permanecem em aberto e exigem resposta adequada:



Garantir o travamento/gerenciamento de custos para indústria

Consolidar o entendimento em Lei de que os encargos setoriais não devem incidir na parcela de consumo atendida por geração própria



Racionalidade dos modelos comerciais de autoprodução

Assegurar que apenas os modelos comerciais em que haja investimento por parte dos consumidores sejam enquadrados como autoprodução

O tratamento legal para essas duas questões garante estabilidade aos investidores, o que é fundamental para a continuidade dos investimentos em autoprodução. Ajustes conduzidos com transparência fortalecem o regime, enquanto alterações abruptas ou sem participação dos agentes afetados produzem efeito inverso.

IV Mercado de carbono

O Brasil deu **passo significativo na política climática** com a aprovação da Lei nº 15.042/2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões – instrumento relevante para o cumprimento das metas do Acordo de Paris.

A implementação do novo marco regulatório, porém, exige **atenção às particularidades da estrutura produtiva brasileira**. Como já exposto, o Brasil possui vantagem comparativa relevante em relação a outras economias: a **elevada participação de fontes renováveis na matriz elétrica**, o que reduz as emissões associadas ao consumo de energia elétrica industrial.

Nesse contexto, a ABIAPE aponta para a necessidade de:



Ampliação do mercado de créditos de carbono no setor elétrico

Possibilitar a participação dos agentes geradores de energia elétrica no mercado de créditos de carbono, reconhecendo os desafios enfrentados na implementação dos projetos e os atributos ambientais associados à geração renovável, criando mecanismos que permitam a emissão, comercialização e utilização dos créditos de forma transparente e eficiente.



Reconhecimento internacional da matriz elétrica brasileira

Promover o reconhecimento, em âmbito internacional, da elevada participação de fontes renováveis na matriz elétrica brasileira, assegurando que os produtos industriais nacionais possam ser reconhecidos como bens de baixa pegada de carbono. Tal medida fortalece a competitividade da indústria brasileira no comércio internacional e valoriza os diferenciais ambientais do país.



Incentivos à descarbonização da indústria

Estimular, via Tesouro Nacional, o desenvolvimento de linhas de crédito, instrumentos financeiros e incentivos econômicos voltados à descarbonização da indústria brasileira, ampliando a capacidade de investimento em eficiência energética, eletrificação de processos, hidrogênio de baixa emissão e outras tecnologias de redução de emissões.

V Prorrogação das concessões de hidrelétricas

A Lei nº 15.269/2025 permitiu que o poder concedente decida pela licitação ou prorrogação das concessões de usinas hidrelétricas com potência superior a 50 MW, outorgadas antes de 11/12/2003. Trata-se de um conjunto de **70 usinas**, que **somam mais de 20 GW** de capacidade instalada e cuja prorrogação das concessões apresenta potencial de receita para a União e para a modicidade tarifária estimado em **R\$ 13 bilhões** [7].

Exclusivamente para usinas de autoprodução, os valores são os seguintes:



Diferentemente de ativos de geração destinados exclusivamente ao mercado, as **usinas de autoprodução estão, em regra, associadas a estratégias industriais de longo prazo**, desempenhando papel relevante na composição de custos e na viabilidade econômica de atividades produtivas.

A autoprodução de energia é, por natureza, **um ativo estratégico para a indústria**. A prorrogação da concessão garante ao titular, simultaneamente, dois benefícios essenciais:

Segurança de suprimento

A unidade industrial manterá seu fornecedor de energia ao longo do período de exploração

Previsibilidade de custos de longo prazo

Redução significativa da exposição à volatilidade do mercado de curto prazo

Nesse sentido, é necessária a atuação do poder concedente para regulamentar o dispositivo legal, de modo a prever a **prorrogação das usinas hidrelétricas enquadradas no regime de autoprodução**, reconhecendo sua função estratégica para a segurança energética, para a competitividade industrial e para o desenvolvimento econômico do país.

[7] Com base em reportagem do UOL, 2025.



Parque Eólico Xangri-Lá - Honda (RS)



Usina de Ouro Branco - Gerdau (MG)



Complexo Fotovoltaico Boa Sorte - Hydro (MG)



Centro Industrial Ternium (RJ)



Usina Presidente Vargas - CSN (RJ)



Fábrica Ribas do Rio Claro - Suzano (MS)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS INVESTIDORES
EM AUTOPRODUÇÃO
DE ENERGIA



<https://abiape.com.br>



abiape@abiape.com.br



[/company/abiape](https://www.linkedin.com/company/abiape)



SCN Quadra 4 Ed. Centro
Empresarial Varig Sala 201-A
Brasília/DF